



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE
DIVISÃO DE APOIO À GESTÃO REGIONAL 4

Estrada das Paineiras, S/N, - Bairro Santa Teresa - Rio de Janeiro - CEP 22241-330

Telefone: (61) 2028-9993 ou (61) 2028-9992

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanentes, necessários e adequados à execução dos serviços** no âmbito do ICMBio, no estado do Rio de Janeiro, em atendimento às Unidades de Conservação contempladas no Projeto do Mosaico Carioca, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNID. DE MEDIDA	QNT	VALOR UNITÁRIO (MÉDIA)	VALOR TOTAL (MÉDIA)
1	Microrretífica C/ Kit De Acessórios 252 Pçs 110 / 130 V	470428	Unidade	1	R\$ 461,21	R\$ 461,21
2	Moto Esmeril de Bancada 6Pol. Mínimo de 300W 127v	16799	Unidade	1	R\$ 234,01	R\$ 234,01
3	Jogo de Buchas e Parafusos com Maleta Plástica com 385 Peças Composto por 385 peças, sendo: - 60 Parafusos 3 x 25mm - 35 Parafusos 3,5 x 30 mm - 40 Parafusos 4 x 35 mm - 25 Parafusos 4 x 45 mm - 20 Parafusos 5 x 40 mm - 15 Parafusos 6 x 50 mm - 80 Buchas cinza de 5 mm - 40 Buchas vermelhas de 6 mm - 25 Buchas amarelas de 8 mm - 25 Buchas verdes de 8 mm - 20 Buchas cinzas de 10 mm	40258	Unidade	4	R\$ 52,38	R\$ 209,51
4	Óleo 2 Tempo para Motosserra 500ml	474487	unidade	40	R\$ 26,19	R\$ 1.047,60
5	Kit Afiador Lima 3/8" 1,3 Mm compost de 03 limas e um afiador	58912	Kit	4	R\$ 345,22	R\$ 1.380,89
6	Kit com 10 unidades Filtro de Carburador	264177	Kit	4	R\$ 56,24	R\$ 224,97
7	Chapa de pvc branco expandido 122cm x 244cm x 6mm	451849	Unidade	10	R\$ 274,75	R\$ 2.747,45
8	Chapa de pvc branco expandido 122cm x 244cm x 2mm pvc34	451849	Unidade	10	R\$ 207,75	R\$ 2.077,45
9	Rolo de filme de poliéster acetato 50 microns 1,0x100m liso e transparente	150446	Rolo	2	R\$ 668,65	R\$ 1.337,30
10	Plastificadora A3 127V	449868	Unidade	1	R\$ 508,32	R\$ 508,32
11	Fogão 5 bocas a gás de botjão, doméstico inox com acendimento automático e forno, mesa de inox	482244	Unidade	1	R\$ 1.191,71	R\$ 1.191,71
12	Botijão de Gás (Vasilhame Novo) 13Kg	461515	Unidade	4	R\$ 343,34	R\$ 1.373,34
13	Microondas 30l	34703	Unidade	4	R\$ 611,12	R\$ 2.444,48
14	Prego de Cobre 17x21 sem cabeça. Saco 1k	291270	Kg	8	R\$ 141,24	R\$ 1.129,94
15	Micro Esfera Refletivas Tintas Demarcação saco de 900g. a 1k	384505	Saco	24	R\$ 142,75	R\$ 3.426,00
16	Serrote profissional Dobrável com Lâmina de 8 Polegadas	60593	Unidade	30	R\$ 139,64	R\$ 4.189,28

17	Perneira Proteção Contra Picada de Cobra Couro Blindada (Par)	323091	Par	25	R\$ 32,88	R\$ 822,00
18	Vara de 6m, Tubo de PVC de $\frac{3}{4}$ " ou 25mm	396865	Unidade	10	R\$ 32,83	R\$ 328,33
19	Cola para PVC Bisnaga com 75 Gramas	468351	Unidade	6	R\$ 8,83	R\$ 52,95
20	Bloco de cimento vazado com 02 furos, medindo 14x19x39 cm	478212	Unidade	300	R\$ 4,39	R\$ 1.315,50
21	Sabro (Barro Vermelho) (com transporte)	11819	m^3	40	R\$ 146,09	R\$ 5.843,40
22	Adubo orgânico (esterco de gado) (com transporte)	305524	m^3	41	R\$ 241,79	R\$ 9.913,39
TOTAL						R\$ 42.259,03

1.2. A licitação será dividida em itens, formados por um ou mais itens, conforme tabela do item 1.1., facultando-se ao licitante a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço GLOBAL DO ITEM**, observadas as exigências contidas no Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO PARA A CONTRATAÇÃO

2.1. A presente demanda justifica-se pela necessidade de fornecimento de equipamentos e materiais diversos para atender atividades de prevenção e combate à incêndios florestais, reflorestamento, atividades de manejo e sinalização, implantação de viveiros de espera de mudas e reposição de peças e insumos para o reparo dos equipamentos existentes visando atender às necessidades dos projetos operacionais e de investimento, na recuperação do Bioma Mata Atlântica, nas atividades dos grupos de voluntários nas Unidades de Conservação contidas no Mosaico Carioca.

2.2. A aquisição desses equipamentos e materiais, viabilizarão atividades tanto das equipes de proteção e manejo integrantes das Unidades de Conservação tanto do ICMBio quanto das UCs do INEA integrantes deste Mosaico, bem como dos brigadistas das equipes PREVFOGO e dos grupos de voluntários que atuam em conjunto com as equipes das Unidades de Conservação, destacando-se as equipes vinculadas ao Parque Nacional da Tijuca, ao Parque Estadual da Pedra Branca e aos grupos de voluntários vinculados ao Mosaico Carioca (Trilha Transcarioca e Projeto InFogo), além das equipes vinculadas as Gerências de Reflorestamento e de Áreas Degradadas da SMAC Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

2.3. A soma e união dessas equipes abrangem um universo de mais de 1.000 (mil) indivíduos subdivididos em aproximadamente 58 grupos distintos, suprindo necessidades diversas.

2.4. Com isso, deverão ser disponibilizados equipamentos e materiais de prevenção de combate a incêndios florestais para a realização de aceiros, visando a correta atuação desses grupos, além de equipamentos adequados e necessários para atender as atividades operacionais e de manejo, ampliando a abrangência de suas ações nas unidades federais do Estado do Rio de Janeiro, nas UCs Estaduais e Municipais, objetivando a consequente melhoria na realização das atividades essenciais dessas estruturas no cumprimento da missão institucional do ICMBio para além das suas congêneres Estaduais e Municipais.

2.5. A necessidade de contratação de empresas para o fornecimento de materiais e equipamentos a serem utilizados em projetos de prevenção e combate a incêndios Florestais pelas Unidades de Conservação, visa apoiar o desenvolvimento de projetos e atividades de campo e de gestão que contemplam o Bioma Mata Atlântica e que foram previamente acordadas em comum acordo, com a gestão das Unidades de Conservação e Instituições da Sociedade Civil, contidas na portaria MMA nº 245/2011 que instituiu o Mosaico Carioca.

2.6. O Projeto de Preservação e Recuperação Ambiental do Bioma Mata Atlântica, possui ações distintas, a saber:

2.7. Continuação da Produção de mudas de espécies nativas ameaçadas nas unidades de conservação integrantes do Mosaico Carioca, utilizando os hortos municipais na produção das 24.000 mudas que serão igualmente distribuídas para as três esferas de governo, cabendo a cada uma, 8.000 mudas de espécies nativas. Para o presente exercício estão previstas aquisições complementares as realizadas no exercício passado (2021), uma vez que a aquisição ocorrida no exercício anterior não foi suficiente para a produção das mudas supracitadas.

2.8. Atividades de manejo (aceiros) visando à prevenção a ocorrência de incêndios florestais – Projeto In Fogo, através dos grupamentos voluntariados e equipes da Gerência de Reflorestamento da SMAC que também prevê, para um futuro próximo, a aquisição de câmeras fotográficas com sensor infravermelho, visando a detecção remota de focos de incêndios. Essas câmeras serão interligadas tanto ao COR – Centro de Operações da Prefeitura, quanto a monitoria do Projeto In Fogo e as sedes das Unidades de Conservação das três esferas de governo;

2.9. Sinalização e manejo das trilhas pelas equipes de voluntariado da Trilha Transcarioca, nos seus mais de 180km de extensão, bem como apoio aos grupos de voluntários do Projeto In Fogo que atuam no manejo e plantio de mudas na cidade do Rio de Janeiro, nos 25 (vinte e cinco) trechos da Trilha Transcarioca.

2.10. Outra fração do recurso será direcionada na consolidação da infraestrutura das 27 Unidades de Conservação integrantes do Mosaico Carioca, com ênfase nas atividades de proteção, manejo, sinalização e uso público.

2.11. Os recursos para o presente exercício deverão ser utilizados para o fornecimento de materiais e ferramental as equipes, SMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Coordenadoria de Áreas Verdes envolvendo as Gerências de Reflorestamento e de Áreas Degradadas, bem como pelas equipes de trilha do PNT – Parque Nacional da Tijuca, pelas equipes de Guarda Parques do INEA (PEPB – Parque Estadual da Pedra Branca, RBG – Reserva Biológica de Guaratiba e PEM – Parque Estadual do Mendenha) e pelos grupos voluntários vinculados aos projetos de prevenção e combate a Incêndios Florestais, do projeto In Fogo e da Trilha Transcarioca que atuam em atividades de manejo e prevenção a Incêndios Florestais, proteção e manejo de flora e fauna, contemplando todo o espectro das Unidades de Conservação e Instituições da sociedade civil contidas na portaria MMA nº245/2011.

2.12. Para atingir esses desafiantes objetivos, é imprescindível a aquisição de equipamentos e materiais usados tanto em ações de prevenção e combate a incêndios florestais, para as referidas unidades e instituições, quanto na aquisição de insumos e ferramentas para atender necessidades tanto de produção de mudas e plantio, além de materiais de sinalização para trilhas e outros materiais e equipamentos para o PNT e demais UCs integrantes do Mosaico Carioca.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A aquisição de materiais e equipamentos de consumo e permanentes visa atender as necessidades e normas para que os colaboradores e voluntários possam realizar as tarefas exigidas para o cumprimento do Projeto, bem como prover às Unidades de Conservação do ICMBio, e demais UCs contidas na Portaria de instituição do Mosaico Carioca, priorizando o cuidado com a flora do Bioma Mata Atlântica e com o uso e implantação de Viveiros de Mudas de Espera, de espécies nativas ameaçadas, possibilitando assim, a otimização dessa atividade com a inserção das equipes de Trilha (PNT), das de Guarda Parques (INEA), de Reflorestamento (SMAC) e de equipes de voluntários nas atividades de reflorestamento atualmente restritas quase que exclusivamente a atividade da Coordenadoria de Áreas Verdes composta pelas Gerências de Reflorestamento e de Áreas Degradadas, estruturas estas, vinculada a SMAC – Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.

3.2. Assim, faz-se mister a retomada de um processo de reflorestamento mais substancial das encostas da cidade que foram atingidas por fogo e outras ameaças advindas de processos erosivos, climáticos e de ocupação de encostas, comuns em metrópoles, devido ao grande adensamento urbano do Rio de Janeiro.

3.3. Assim a contratação aqui prevista, tem por objetivo, atender as necessidades dos projetos operacionais e de investimento, com ênfase nos projetos iniciados em 2021, entre eles os projetos de "Produção de Mudas" (Hortos da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SMAC), com implantação de Viveiros de Mudas no Parque Nacional da Tijuca - PNT e Parque Estadual da Pedra Branca - PEPB; o Projeto "INFOGO" – equipes de brigadistas nas UC de âmbito federal (brigada de incêndio) e estadual (Guarda Parque), contidas no Mosaico Carioca (PNT, REBIO Guaratiba, PEPB), bem como aos grupos de voluntários em ações voltadas ao reflorestamento (SMAC/Coordenação de Recuperação Ambiental - CRA), manejo e sinalização da Trilha Transcarioca.

3.4. Nas ações de prevenção e manejo alusivas aos incêndios florestais, se espera que esses investimentos possibilitem aos Brigadistas, equipes de voluntários e Guarda Parques (INEA), ações mais eficazes na prevenção, combate e monitoramento do fogo em nossas encostas, trazendo como consequência, uma significativa diminuição dos focos de incêndio no território tanto das Unidades de Conservação do ICMBio, quanto nas UCs Estaduais e Municipais.

3.5. Insta salientar, que a Emenda Parlamentar outorgada ao Mosaico Carioca que abrange as 27 Unidades de Conservação das três esferas de governo pelo Deputado Federal Alessandro Molon, contempla a aquisição de bens de capital que necessitam de inventariação, tanto para as Unidades de Conservação federais integrantes do Mosaico (PNT e MONA Cagarras) quanto para as Unidades de Conservação estaduais e municipais contidas em sua Portaria de criação.

3.6. Portanto, conforme determina a legislação ainda vigente, Lei nº 8666 de 1993 (com exceção dos artigos 89 a 108), os bens de capital (Código de Despesa 4490-52), deverão ser inventariados na Unidade de Conservação âncora (PNT), para a qual foi dirigida a presente dotação orçamentária (Parque Nacional da Tijuca) e posteriormente, os bens que forem repassados (inicialmente sob a forma de Termos de Cessão de Uso para posterior doação aos outros entes federativos – PCRJ/SMAC e SEA/INEA), objetivando atender a todo o espectro de Unidades de Conservação contidas Mosaico Carioca.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de bem comum (de materiais de consumo e permanentes), a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Os bens a serem contratados enquadram-se nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, c/c art. 3º, II do Decreto nº 10.024/2019. Vide arts. 14 a 17 da IN SEGES/MP nº 5/2017 e atendem os pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

4.3. A aquisição de bens e materiais não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Nas aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo sustentável (artigo 7º, XI, da Lei n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos), devendo ser observados, o Decreto n. 7.746/2012 (Regulamenta o art. 3º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento sustentável nas contratações realizadas pela administração pública) e as Instruções Normativas SLTI/MP ns. 01/2010 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública) e 02/2014 (Dispõe sobre regras para a aquisição ou locação de máquinas e aparelhos consumidores de energia pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) nos projetos e respectivas edificações públicas novas ou que recebam retrofit), bem como os atos normativos editados pelos órgãos de proteção ao meio ambiente.

5.2. Uma vez exigido qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

5.3. A Contratada deverá observar rigorosamente as DISPOSIÇÕES DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010, bem como adotar as seguintes providências:

5.3.1. racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

5.3.2. substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade; e

5.3.3. utilizar, preferencialmente, produtos menos poluentes e agressivos ao meio ambiente, com tecidos que tenham em sua composição, fibras oriundas de material reciclável e/ou algodão orgânico.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Após assinatura do Contrato, ou instrumento equivalente, será emitida Ordem de Serviços para a Contratada com as especificações necessárias para o fornecimento dos bens e equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

6.2. A definição dos bens e materiais a serem fornecidos serão conforme demanda pelo ICMBio, quanto a classificação e descrição contida no CATMAT (Catálogo de descrição e codificação de materiais, desenvolvido e mantido pelo Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

6.3. Os itens, em quase sua totalidade, com exceção dos itens 21 e 22, deverão ser entregues no endereço: Estrada da Cascatinha nº 850 RJ – Alto da Boa Vista, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.531-590, na sede da Floresta da Tijuca (Barracão) a fim de recebimento provisório pela unidade

demandante e posterior registro patrimonial junto à DIPLOG/CILOG/ICMBio, devendo os itens 21 e 22 terem como endereço de entrega o Viveiro Fazenda Modelo – Estrada da Matriz s/nº - Guaratiba – Encarregado – Francisco ou Viviane (Chefe).

6.4. Os materiais e equipamentos deverão ser entregues mediante o Termo de Entrega e Transferência Patrimonial a Unidade demandante, com a devida anuênciia do chefe do Parque Nacional da Tijuca.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. encaminhar formalmente a demanda por Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no presente Termo de Referência;

7.1.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.3. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.4. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.6. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, modelo, tipo, fabricante, procedência, prazo de garantia ou validade, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas;

8.1.1.1. Os itens que necessitarem de manual do usuário devem estar acompanhados deste com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;

8.1.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.5. reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pelo Contratante;

8.1.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.7. indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;

8.1.8. propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;

8.1.9. cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.1.10. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

8.1.11. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuênciia expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

11.2. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.3. O recebimento do material será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em correspondência da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.6. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

11.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrerestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$$R = V (I - I^0) / I^0, \text{ onde:}$$

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

I^0 = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

14. DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15. DA GARANTIA DOS BENS

15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, para os materiais permanentes.

15.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo; ou
- e) cometer fraude fiscal.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

i) **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

ii) **Multa**:

(1) moratória de multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias.

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

(iii) **Suspensão de licitar e impedimento de contratar** com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

(iv) **Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União**, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

(v) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada resarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem "iv" também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

16.4. As sanções previstas nos subitens "i", "iii", "iv" e "v" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

16.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

16.5.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

16.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados a Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

16.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.3.1.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

a) 40% (quarenta por cento) do quantitativo do item ou grupo.

17.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço por item.

17.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 42.259,03 (quarenta e dois mil duzentos e cinquenta e nove reais e três centavos).

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022 destinados à Emenda Parlamentar, conforme abaixo:

Gestão/Unidade: 443055 / 44207

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 202063

Elemento de Despesa: 33.90.30 e 44.90.52

20. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E DA APROVAÇÃO

20.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 14º, inciso II, do Decreto nº 10.024/2019 e art. 30 da IN nº 05/2017-SLT/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

(assinado eletronicamente)

EDUARDO FREDERICO CABRAL DE OLIVEIRA

Chefe do Parque Nacional da Tijuca

Matrícula: 3287959

(assinado eletronicamente)

MARCOS M. ANTONELLI

Secretário Executivo do Mosaico Carioca

Matrícula: 43/555091-0

(assinado eletronicamente)

ANDRÉ SOARES DE MELLO

Gerente Regional do Sudeste/ICMBio

GR4/GABIN/ ICMBio



Documento assinado eletronicamente por **André Soares de Mello, Gerente Regional**, em 25/10/2022, às 12:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Frederico Cabral de Oliveira, Chefe**, em 26/10/2022, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **12831964** e o código CRC **8E3010D4**.

